

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA)

Requer a desapensação da Proposta de Emenda à Constituição nº 117, de 2011, da Proposta de Emenda à Constituição nº 376, de 2009.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a Proposta de Emenda à Constituição nº117, de 2011, seja desapensada da Proposta de Emenda à Constituição nº 376, de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

Diante dos efeitos inesperados que a pandemia de COVID-19 tem apresentado ao mundo todo, uma série de providências têm sido adotadas pelas instituições. Uma que se mostra urgente e necessária é a reorganização do calendário das eleições municipais de 2020, cujos pleitos estão previstos constitucionalmente (art. 29, II c/c art. 77, CF/1988).

A medida que garantiria a segurança de todos e a plena participação no processo democrático dos candidatos seria a unificação de eleições municipais às eleições nacionais, sugestão especificadas em algumas propostas de emenda à Constituição que tramitam na Câmara dos Deputados, quais sejam: PEC 117/2011, do Dep. Augusto Coutinho e outros, e suas apensadas, PEC 56/2019, do Dep. Rogério Peninha Mendonça e outros e a PEC 179/2019, do Dep. Dagoberto Nogueira e outros. Ocorre que esse grupo de propostas de emendas à Constituição está apensado, por sua vez, à PEC 376/2009, mais complexa que estas.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 376, de 2009, apresentada pelo Deputado Ernandes Amorim e outros, tem por objetivo estabelecer a coincidência geral dos pleitos para todos os mandatos eletivos, aumentando de

